



LEI MUNICIPAL Nº. 980/2016 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

“Institui o Dia do Piscicultor Vieirense, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vieiras/MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia do Piscicultor Vieirense, a ser comemorado anualmente no dia 12 de novembro.

Art. 2º. As comemorações alusivas à data farão parte do calendário escolar, turístico e cultural do Município de Vieiras.

Art. 3º. Esta data será lembrada pela Câmara Municipal de Vieiras na primeira sessão ordinária do ano que anteceder o dia 12 de novembro, em comemoração ao Dia Municipal do Piscicultor Vieirense.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 23 de setembro de 2016.

WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE
Prefeito Municipal